



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.536/0001-80

LEI Nº 011/2014.

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 48 E EXCLUI O PARÁGRAFO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 042/2002, NO QUAL DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR E INCLUI VANTAGENS ESTABELECIDAS NA LEI 12.696 DE 25 DE JULHO DE 2012.

JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **sanciono** e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - O artigo 48 e o seu § 1º da Lei Municipal nº 042/2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 48 – Os Conselheiros Tutelares farão jus à percepção de subsídios mensal correspondente a 1.85 (Um e Oitenta e Cinco) salários-mínimos nacional, sendo o valor reajustado anualmente pelo índice do salário mínimo nacional.*



Rua Pernambuco, 501 - Centro - CEP 85.275-000

Fone: (42) 3645-1149 - Laranjal - PR

[www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br)

4/08/2014



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.536/0001-80

**Art. 2º** - É assegurado aos membros do Conselho Tutelar, nos termos da Lei n. 12.696 de 25 de Julho de 2012, o direito a:

- I – cobertura previdenciária;
- II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III – licença – maternidade;
- IV – licença – paternidade;
- V – gratificação natalina.

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais diplomas da Lei 042/2002, exceto aqueles que vão de encontro com esta lei.

**Art. 5º** - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o subsídio vigorar a partir do mês de Julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 24 dias do mês de julho de 2014.

  
JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal



17.122.0017.2.108 – Atendimento ao Consórcio Público  
 3.3.72.30.00.00 0001 Material de Consumo - cód. 32.....21.000,00  
 3.3.72.39.00.00 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - cód. 33 .....21.000,00  
**Total.....42.000,00**

**Total do Cancelamento.....351.900,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 24 DIAS DO MÊS JULHO DE 2014.

**CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Iraci Alves de Almeida  
**Código Identificador:4B8AAAA1**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 037/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 037/2014

Procedimento Licitatório nº 075/2014

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, (NOVOS, NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL. CONFORME ANEXO I.**

**DATA DE ABERTURA:** 07 de Agosto de 2014 às 13h30min horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor valor global por lote.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 671.690,59 (Seiscentos e Setenta e Um Mil Seiscentos e Noventa Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

**INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br). (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: [licitacaolaranj@hotmial.com](mailto:licitacaolaranj@hotmial.com)).

Laranjal, 24 de Julho de 2014.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:E8030629**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 036/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2014

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 036/2014

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS, LENTES E ARMAÇÕES, ADULTO E INFANTIL, A SEREM FORNECIDOS A POPULAÇÃO MEDIANTE RECEITA MÉDICA DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO – OFTALMOLOGISTA, PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL ANTE DESSE EDITAL.**

**DATA DE ABERTURA:** 07 de Agosto de 2014 às 09h00min.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.199,25 (Quarenta Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).

**INFORMAÇÕES:** Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, Informações adicionais duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à comissão de licitação no endereço acima mencionado ou e-mail: [licitacaolaranj@hotmial.com](mailto:licitacaolaranj@hotmial.com)

Laranjal, 24 de Julho de 2014.

**JOÃO ELINTON DUTRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helenita Francisca Trabuco Monteiro  
**Código Identificador:37D81276**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 31/2014**

**SÚMULA:** Decreta LUTO nas repartições Públicas municipais e dá outras providências.

O Senhor JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado LUTO no dia 23 de Julho de 2014 nas repartições Públicas do Município de Laranjal em virtude do falecimento da senhora NEUZA BUENO DE FREITAS, salvo os setores que por sua natureza não admitem paralisação fazendo escala de plantão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2014.

**JULIO CESAR DA SILVA**

Procurador do Município

**Publicado por:**  
 Marli Ferreira Kriger  
**Código Identificador:2B2B6A8C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI 11/2014**

**SÚMULA:** ALTERA O ARTIGO 48 E EXCLUI O PARÁGRAFO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 042/2002, NO QUAL DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR E INCLUI VANTAGENS ESTABELECIDAS NA LEI 12.696 DE 25 DE JULHO DE 2012.

**JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - O artigo 48 e o seu § 1º da Lei Municipal nº 042/2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 48 – Os Conselheiros Tutelares farão jus à percepção de subsídios mensal correspondente a 1.85 (Um e Oitenta e Cinco) salários-mínimos nacional, sendo o valor reajustado anualmente pelo índice do salário mínimo nacional.*

**Art. 2º** - É assegurado aos membros do Conselho Tutelar, nos termos da Lei n. 12.696 de 25 de Julho de 2012, o direito a:

- I – cobertura previdenciária;
- II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III – licença – maternidade;
- IV – licença – paternidade;
- V – gratificação natalina.

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais diplomas da Lei 042/2002, exceto aqueles que vão de encontro com esta lei.

**Art. 5º** - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o subsídio vigorar a partir do mês de Julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 24 dias do mês de julho de 2014.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marli Ferreira Kriger  
**Código Identificador:**971A8491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**REQUERIMENTO 25/2014**

Concessão de diária

Com base na **Lei Municipal nº 003/2005**, o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:

Nº de Diárias: 02 (Duas)

Espécie: Fora do Estado – com pernoite

Valor: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Destino/UF: Brasília - DF

Objetivo: Agenda no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, Agenda no Gabinete do Deputado Federal DR Rosinha e Agenda no Gabinete do Deputado Federal Fernando Giacobbo.

Código do IBGE do Município destino: 00108

Início: 24/07/2014

Data Final: 25/07/2014

Laranjal, 24 de Julho de 2014.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lincon Cesar Godoy de Lima  
**Código Identificador:**AD63B0EF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

Câmara Municipal de Loanda - PR  
Relatório de Gestão Fiscal  
Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
JULHO/2013 A JUNHO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	914.961,78	-
Pessoal Ativo	914.961,78	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF)(II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Convocação extraordinária ( inciso II, art 57 da CF)	-	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(III) = (I-II)	914.961,78	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	-	37.894.784,77
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -	-	-
TDP sobre a RCL(V) = (III/IV)* 100	-	2,41
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%	-	2.273.687,08
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	-	2.160.002,73
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (5,4%)	-	2.046.318,38
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.		

**Publicado por:**  
João Pereira da Silva  
**Código Identificador:**EFF28DC4

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO 079.2014**

CNPJ 76.972.074/0001-51

Exercício: 2014

Decreto nº 79/2014 de 02/07/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de LOANDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 72/2013 de 23/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02	GABINETE DO PREFEITO-GPRE		
02.001	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL		
6	01000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	
3.3.90.30.00.00			
07	SECRET. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB.-SUMA		
07.001	SECRETARIA DE DEPENDÊNCIAS		
07.001.08.244.0015.2.031	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
462 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
07.002	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
07.002.15.452.0012.2.028	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
484 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
07.004	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE		
07.004.15.452.0013.1.072	EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
535 - 4.4.90.51.00.00	01507 OBRAS E INSTALAÇÕES	212.000,00	
10	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA		
10.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.007.10.122.0025.2.052	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
751 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
10.007.10.301.0025.2.053	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO		
777 - 3.3.90.30.00.00	31495 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
782 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	62.000,00	